

- III. Destino da viagem: Brasília -DF.
- IV. Período de realização da viagem: 28 a 30 de maio de 2025.
- V. Objetivos e descrição das atividades: Participação do Curso de MBA Executivo em Parcerias Público Privadas e Concessões sustentáveis.
- VI. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
- VII. Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra, divulgação do Município e seus programas, alinhamento de políticas municipais juntos a outros órgãos.
- VIII. Despesas de viagem: Valor total R\$2.871,42 (diária, hospedagem, passagem aérea).

- I. Nome do agente público: Lucas Henrique Filardi Mendonça, BM 317.438-5
- II. Cargo ocupado pelo agente público: Direção e Assessoramento Municipal
- III. Destino da viagem: Brasília - DF
- IV. Período de realização da viagem: 28 a 30 de maio de 2025.
- V. Objetivos e descrição das atividades: Participação do Curso de MBA Executivo em Parcerias Público Privadas e Concessões sustentáveis.
- VI. Conclusão acerca do cumprimento dos objetivos: Cumprido
- VII. Indicação dos benefícios para o Município: Qualificação de mão de obra, divulgação do Município e seus programas, alinhamento de políticas municipais juntos a outros órgãos.
- VIII. Despesas de viagem: Valor total R\$2.871,42 (diária, hospedagem, passagem aérea).

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025

*Pedro Mousinho Gomes Carvalho Silva*  
Diretor de Orçamento e Finanças

### Hospital Metropolitano Odilon Behrens

#### PORTARIA HOB Nº 100/2025

*Designa os servidores para função de gestor e fiscal de contrato e seu substituto.*

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no exercício das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do parágrafo 2º do art. 7º do Decreto 17.276/2020, nos termos do Decreto 18.324/2023 e Portaria HOB n.º 100/2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Ficam designados para a função operacional de gestor de contrato, fiscal de contrato e seu substituto, os servidores elencados no anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de Maio de 2025

*Taciana Malheiros Lima Carvalho*  
Superintendente

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º da Portaria HOB Nº 100/2025)

PROCESSO	Processo de Compras: 04-31/2024 Pregão Eletrônico nº 106/2024 Contratada: CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - CNPJ Nº 02.259.625/0001-06
OBJETO	Locação de equipamentos automatizados para realização de exames de hemostasia e coagulação com fornecimento dos respectivos reagentes e insumos, para atender a demanda do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades.
<b>GESTOR</b>	
NOME	Ana Rita Calixto Pereira Barbosa
MATRICULA	HM 1543-3
CARGO/FUNÇÃO	Gerente do Laboratório/GLAB
<b>FISCAL TITULAR TÉCNICO</b>	
NOME	Wander de Sousa Lobo
MATRICULA	HM 2489-0
CARGO/FUNÇÃO	Técnico Serviço de Saúde
<b>FISCAL TÉCNICO SUBSTITUTO</b>	
NOME	Evandro Azevedo França
MATRICULA	HM 2747-4
CARGO/FUNÇÃO	Técnico Serviço de Saúde
<b>FISCAL TITULAR ADMINISTRATIVO</b>	
NOME	Andreone de Carvalho
MATRICULA	HM 2008-9
CARGO/FUNÇÃO	Técnico Serviço de Saúde
<b>FISCAL ADMINISTRATIVO SUBSTITUTO(A)</b>	
NOME	Vanessa Cássia Morangon
MATRICULA	HM 6399-3
CARGO/FUNÇÃO	Técnico em Administração

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS EDITAL Nº 013/2025

O Hospital Metropolitano Odilon Behrens – HOB, Autarquia Municipal, estabelecida nesta capital, na Rua Formiga, nº 50, Bairro São Cristóvão, por meio da Gerente de Pessoas e do Trabalho, Cristiane Valentim Rodrigues, no uso da competência que lhe confere o art. 41 da Portaria HOB nº 022/2020, alterada pela Portaria HOB nº 198/2022, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado, para contratação de pessoal por tempo determinado e formação de cadastro reserva, de profissional Técnico de Serviços de Saúde, na função de Técnico em Enfermagem, para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores para atuação no complexo do HOB, por prazo determinado, tendo como fundamento o inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988, inciso IV

do art. 2º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019, e demais normas pertinentes, e conforme as condições estabelecidas neste Edital:

#### 1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção simplificada de profissional TÉCNICO EM ENFERMAGEM para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do HOB, nos termos estabelecidos na legislação aplicável.
- 1.2. Os candidatos poderão participar da seleção, mediante cumprimento das condições apresentadas no presente Edital.
- 1.3. A presente seleção visa à contratação temporária de profissionais para cobertura de licenças médicas, férias e outros afastamentos legais de servidores.
- 1.4. A vigência do contrato será de acordo com o inciso V do artigo 4º da Lei Municipal nº 11.175, de 25 de junho de 2019.

#### 2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO

2.1. A seleção das pessoas físicas dar-se-á em uma única etapa de Eliminatória e Classificatória.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1. Possuir curso de Técnico em Enfermagem concluído, com habilitação legal para o exercício da profissão, e experiência mínima de trabalho comprovada, de acordo com a área de atuação e conforme solicitado abaixo:

Área de Atuação	Experiência Mínima Exigida
1.1 - ÁREA 01 - SUBÁREA: 1.1 - Pronto Socorro (Urgência e Emergência)	Pronto Socorro: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Serviço de Urgência e Emergência.
ÁREA 02 - SUBÁREAS: 2.1 - Terapia Intensiva Pediátrica 2.2 - Unidade Pediátrica 2.3 - Urgência e Emergência Pediátrica	Terapia Intensiva Pediátrica: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 03 (três) anos (entre abril/2022 e abril/2025), em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva Neonatal e Pediátrica (mista) e / ou Terapia Intensiva Pediátrica Unidade de Internação Pediátrica: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 03 (três) anos (entre abril/2022 e abril/2025), em Instituição Hospitalar em Unidades de Internação Neonatal e Pediátrica Urgência e Emergência Pediátrica: Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 03 (três) anos (entre abril/2022 e abril/2025), em Instituição Hospitalar em Unidades de Urgência e Emergência Neonatal e Pediátrica (mista) e/ou Unidades de Terapia Semi-Intensiva Pediátrica.
ÁREA 03 - SUBÁREA: 3.1 - Unidade Neonatal	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Instituição Hospitalar em Unidades de Terapia Intensiva mista/Terapia Intensiva e Semi Intensiva/ Neonatal.
ÁREA 04 - SUBÁREA: 4.1 - Unidade de Diagnóstico por Imagem	Experiência profissional comprovada OU estágio extracurricular (não obrigatório), ambos nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Unidade de Diagnóstico por Imagem (RX, Tomografia, Endoscopia, Ecocardiografia, dentre outros), punção de acesso venoso e administração de medicamentos endovenosos.
ÁREA 05 - SUBÁREA: 5.1 - Farmácia	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar ou estágio extracurricular (não obrigatório) em Instituição Hospitalar, ambos de no mínimo 6 (seis) meses em Farmácia, nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 a abril/2025) ou curso técnico em Enfermagem completo.
ÁREA 06 - SUBÁREAS 6.1 - Maternidade 6.2 - Bloco Obstétrico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 a abril/2025) em pelo menos uma das seguintes unidades: Maternidade ou Bloco Cirúrgico ou Bloco Obstétrico.
ÁREA 07 - SUBÁREA: 7.1 - Bloco Cirúrgico	Experiência profissional comprovada em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Unidade de diagnóstico por imagem, punção de acesso venoso e administração de medicamentos endovenosos.
ÁREA 08 - SUBÁREA: 08.1 - Pronto Socorro Odontológico	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses, nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Serviço de Urgência e Emergência.
ÁREA 09 - SUBÁREA: 09.1 - Controle de Infecção e Epidemiologia Hospitalar	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Unidade de Saúde.
ÁREA 10 - SUBÁREA: 10.1 - Nutrição e Dietética	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Maternidade e/ou Neonatal.
ÁREA 11 - SUBÁREA: 11.1 - Clínica Cirúrgica	Experiência profissional comprovada mínima de 06 (seis) meses nos últimos 05 (cinco) anos (entre abril/2020 e abril/2025), em Instituição Hospitalar de no mínimo 6 (seis) meses, em Clínica Cirúrgica.
ÁREA 12 - SUBÁREA: 12.1 - Serviço de Saúde do Trabalhador - SESAT	Experiência profissional comprovada mínima de 1 (um) ano 6 (seis) meses em Instituição Hospitalar na área.

3.2. A classificação dos candidatos ocorrerá pela ordem decrescente da pontuação obtida para a SUBÁREA da ÁREA de opção, de acordo com o disposto no item 3.1 e itens 7 e 9 do presente edital.

3.2.1. A convocação dos candidatos para a contratação, observará a ordem de classificação, e ocorrerá conforme as necessidades do hospital para uma determinada ÁREA/SUBÁREA.

3.2.2. O candidato no ato da inscrição deve optar apenas por uma das áreas/subáreas de atuação estabelecida no item 3.1.

3.2.3. Caso seja identificada a apresentação de mais de um envelope, será considerado apenas o mais recente. Ou seja, apenas o último envelope entregue.

3.2.4. O candidato que deixar de marcar na ficha de inscrição a sua opção, efetuar marcação errônea, será classificado na lista referente à ÁREA/SUBÁREA pertinente ao maior tempo de experiência comprovado.

3.3. Esgotada a lista de classificados de uma determinada SUBÁREA de uma ÁREA de atuação, em caso de urgência e impossibilidade de realização de novo Processo Seletivo Simplificado, ambas as situações devidamente autorizadas pela Gerência/Coordenação demandante, poderão ser convocados para firmar contrato os candidatos aprovados em outras SUBÁREAS, que ainda não tenham sido contratados, observada a ordem de classificação, experiência comprovada e o interesse do candidato.

3.4. Esse aproveitamento em outra ÁREA ou SUBÁREA de atuação, após aceite do candidato, resultará na abdicção de vaga da ÁREA ou SUBÁREA para a qual concorreu originalmente.

3.4.1. Quando o número de ÁREAS/SUBÁREAS for igual ou superior a 02 (duas), havendo candidatos com a mesma classificação, terá prioridade para a contratação aquele que tiver obtido a maior na ÁREA/SUBÁREA de opção, ou, persistindo o empate, o de MAIOR IDADE.

3.5. Caberá ao Gerente ou ao Coordenador da ÁREA/SUBÁREA demandante da contratação, frente à experiência apresentada, assegurar o devido treinamento ao contratado para atuação, em qualquer das Unidades do HOB para onde for contratado, observada a habilitação legalmente exigida do profissional.

3.6. O profissional contratado na ÁREA/SUBÁREA escolhida, poderá ser demandado a prestar seus serviços nos setores de triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de infecção por COVID-19.

#### 4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições para este processo seletivo serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/QSHYTyE-d9wdXmMmQ8> no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado às 17 (dezesete) horas no último dia.

4.2. Em hipótese alguma serão aceitas inscrições fora do período que está descrito no subitem 4.1.

4.3. Para acessar e preencher o formulário eletrônico de inscrição, faz-se necessária a identificação do candidato com e-mail Gmail (@gmail.com) – se não possuir e-mail desse provedor, há instruções sobre como criar conta em <https://support.google.com/mail/answer/562567hl=pt-BR>.

4.4. A documentação a ser apresentada pelo candidato no ato da INSCRIÇÃO é a seguinte:

- a) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Técnico em Enfermagem emitido por instituição de ensino credenciada pela Secretaria Estadual de Educação – SEE;
- b) Registro profissional de Técnico de Enfermagem emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN OU certidão do conselho que comprove habilitação ao exercício da profissão devidamente assinada; ambos, dentro da validade;
- c) Currículo atualizado, informando o período de experiência profissional, área de atuação e Instituições nas quais trabalhou;
- d) Comprovante da experiência mínima exigida no subitem 3.1. do edital, que deverá ser apresentado conforme descrito no subitem 7.1 deste mesmo edital.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. A habilitação e a classificação serão feitas através da prova de comprovação de experiência de caráter eliminatório e classificatório.

#### 6. DA COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA

ÁREAS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
ÁREA 01	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 02	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 03	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 04	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 05	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), em Farmácia	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada. 05 (cinco) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência de estágio extracurricular hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 06	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada.	100 (cem) pontos
ÁREA 07	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional hospitalar comprovada, na SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 08	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 09	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção. (Max 60 pontos)	100 (cem) pontos
	Conhecimentos básicos em informática (Word e Excel)	20 pontos	
ÁREA 10	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção. (Max 80 pontos)	100 (cem) pontos
	Conhecimentos básicos em informática (Word e Excel)	20 pontos	
ÁREA 11	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção.	100 (cem) pontos
ÁREA 12	Tempo de experiência profissional comprovada (Auxiliar ou Técnico de Enfermagem), conforme item 3.1 deste edital.	10 (dez) pontos para cada 06 (seis) meses de experiência profissional comprovada, na ÁREA/SUBÁREA de opção. (Max 50 pontos)	100 (cem) pontos
	Curso Técnico de Segurança do Trabalho, emitido por instituição educacional autorizada pela Secretaria Estadual de Educação;	50 pontos	

6.1. O candidato que não apresentar a comprovação de experiência, conforme a área escolhida e conforme solicitado nos itens 4.4, letra "d" e 7.1. será desabilitado/desclassificado.

6.2. Os candidatos que participarem das áreas 09, 10 e 12 devem apresentar o certificado de conclusão dos cursos de Word e Excel e Certificado do Curso de Técnico de Segurança do Trabalho para receber a pontuação correspondente.

6.3. Os candidatos que participarem da área 09, a comprovação da experiência em Prontuário Eletrônico, será pontuada a partir das descrições da atividade apresentada na Declaração de Experiência, conforme o item 7.1. deste edital, para receber a pontuação correspondente.

#### 7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA EXPERIÊNCIA

7.1. A comprovação da experiência profissional /Experiência em Prontuário Eletrônico/ estágio não obrigatório (somente para a área 5.1 Farmácia), será utilizada para pontuação do candidato, devendo ser entregue no ato da inscrição, junto com toda a documentação exigida, dentro do prazo estipulado no item 4.1 deste edital, obedecendo aos critérios abaixo estabelecidos para cada tipo de vínculo:

No caso de serviço prestado na ÁREA PRIVADA:

- Apresentar cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) acrescida de declaração em papel timbrado e assinada pelo empregador, que informe o período (com início e fim, se for o caso), e com o setor de lotação.

- Caso a Carteira de Trabalho e Previdência Social contenha a descrição das funções exercidas, com a data de início e fim, de forma a permitir a aferição da experiência profissional exigida nos termos do item 6 deste edital, fica dispensada a apresentação da declaração do empregador.

No caso de serviço prestado na ÁREA PÚBLICA:

- Apresentar certidão ou declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, e com o setor de lotação.

No caso de serviço prestado como AUTÔNOMO:

- Cópia da Guia da Previdência Social (GPS), Cópia do Contrato Social da Empresa devidamente registrado na junta comercial (quando o candidato for proprietário) ou Cópia do contrato de prestação de serviços, acrescido de declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, ou Cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo (RPA), acrescido de declaração em papel timbrado e devidamente assinada que informe o período (com início e fim, se for o caso) e com o setor de lotação.

No caso de ESTÁGIO EXTRA CURRICULAR:

- Apresentar declaração em papel timbrado e assinada pelo órgão responsável que informe o período (com início e fim, carga horária, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, setor de lotação com a descrição das atividades desenvolvidas.

7.2. Para fins de contagem de tempo de experiência profissional referente ao Complexo HOB, ficam isentos de apresentação de declaração, citada no subitem 4.4. alínea "d", os candidatos que trabalharam ou trabalham na instituição, desde que o tempo trabalhado seja informado no currículo.

7.2.1. O tempo informado no subitem anterior será conferido pelo Serviço de Processamento da Folha de Pagamento - SEFOP. Havendo divergências entre o tempo informado pelo candidato e o tempo conferido pela SEFOP prevalecerá o último.

7.3. O Candidato interessado em participar da seleção será responsável por todas as informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo I deste edital), sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, na desclassificação no Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sujeição às devidas sanções legais, inclusive à rescisão do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, no caso de aprovação e contratação.

7.4. A participação nesta seleção importa total, irrestrita e irrevogável submissão do candidato interessado às condições deste Edital, bem como as estabelecidas no contrato administrativo a ser firmado.

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, para fins de classificação, serão adotados os seguintes Critérios de Desempate, de acordo com a ordem abaixo:

- 1º Critério – Maior tempo de experiência profissional / estágio não obrigatório comprovada.
- 2º Critério – Maior idade.

#### 9. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

9.1. O Resultado do processo seletivo será publicado no Diário Oficial do Município – DOM, no qual serão informados os nomes dos candidatos em ordem decrescente das notas de classificação.

9.2. Do Resultado do processo seletivo caberá recurso devidamente fundamentado no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à sua publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

9.3. As interposições de recursos serão realizadas, exclusivamente via Internet, na Plataforma Google Forms, por meio do endereço eletrônico: <https://forms.gle/nZvFqLEAv1YhjmVG7>, disponível para acesso no primeiro dia útil subsequente à publicação, a partir de 08 (oito) horas e finalizado às 17 (dezesete) horas no último dia.

9.4. Os recursos encaminhados, conforme especificado no subitem 9.3, devem seguir as determinações abaixo:

- a) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
- b) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
- 9.5. Não será aceita a complementação dos documentos entregues anteriormente.
- 9.6. Não serão aceitos recursos coletivos.
- 9.7. Serão indeferidos os recursos que:
  - c) forem interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 9.2. Após prazo recursal, não serão aceitas quaisquer reclamações acerca do resultado do processo seletivo simplificado;
  - d) forem encaminhados por meio distinto do previsto no subitem 9.3;
  - e) não estiverem de acordo com o estabelecido no subitem 9.4;
  - f) forem apresentados contra terceiros.

9.8. A Gerência de Pessoas e do Trabalho - GPET emitirá ata da reunião em que se efetuar a avaliação dos recursos dos candidatos, relatando na mesma todos os procedimentos efetuados, indicando os nomes completos dos candidatos que tiveram seus recursos deferidos e daqueles cujos recursos foram indeferidos, com a devida motivação. A referida ata será assinada pelos servidores responsáveis pela avaliação juntamente com a Gerente da GPET ficando arquivada naquela Gerência.

9.9. O Resultado Final do julgamento dos recursos e o Resultado Final do processo seletivo,



do qual não caberá mais recurso, serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM.

## 10. DA CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

10.1. A contratação pelo Hospital Metropolitano Odilon Behrens, dar-se-á segundo a necessidade da Administração Pública, obedecendo estritamente a ordem de classificação deste Processo Seletivo Simplificado, observando as disposições do item 3 e seus subitens, sendo que a convocação para Contratação Administrativa dar-se-á por publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

10.1.1. O candidato convocado deverá comparecer a Gerência de Pessoas e do Trabalho, situada na Avenida José Bonifácio, s/n.º, bairro São Cristóvão – Belo Horizonte, no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação da convocação administrativa no Diário Oficial do Município - DOM, no horário de 08:00 às 15:00, para contratação através de contrato administrativo, nos termos do objeto do Edital, portando os originais e cópias legíveis ou fotocópias autenticadas em cartório de todos os abaixo discriminados:

- a) 2 (duas) fotos 3x4 recentes coloridas;
- b) Carteira de identidade OU documento equivalente (EX-CETO CTPS);
- c) CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF disponível no endereço eletrônico: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- d) Título Eleitoral E comprovante de última votação OU Certidão de quitação eleitoral disponível no endereço eletrônico: <https://www.tre-mg.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>;
- e) Certidão de Casamento/Divórcio ou União Estável;
- f) Identidade (ou certidão de nascimento) E CPF dos dependentes para declaração do Imposto de Renda;
- g) PIS OU PASEP (não pode ser NIT ou NIS);
- h) Carteira de Registro no Conselho Profissional (COREN);
- i) Certidão de legalidade (habilitação) ao exercício da profissão, junto ao Conselho de Classe (dentro da validade);
- j) Diploma OU Declaração de conclusão de curso de sua formação profissional (não aceitamos Histórico);
- k) Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
- l) Duas cópias do comprovante de endereço recente (últimos três meses) em seu nome, com CEP (preferencialmente conta telefônica, água, luz) OU Declaração de residência para comprovante em nome de terceiros;
- m) Comprovante de abertura de conta salário no Banco do Bradesco (não pode ser conta corrente);
- n) Certidão negativa original de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública Estadual, disponível no endereço eletrônico: <https://www.policiaivil.mg.gov.br/servico>;
- o) Cartão de vacina atualizado, comprovando a conclusão do esquema vacinal completo contra COVID-19;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por profissional médico do trabalho, desde que no Laudo de Saúde Ocupacional conste como contratante o Hospital Metropolitano Odilon Behrens e esteja indicada a função a ser exercida e conste a aptidão para a função. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.
- q) Resultados dos exames laboratoriais às expensas do HOB;
- r) Termo de Responsabilidade assinado (Anexo V), referente as condições de prestação de serviços durante a pandemia de COVID-19.

10.1.2. O Atestado de Saúde Ocupacional será realizado às expensas dos candidatos.

Parágrafo único – O processo de admissão observará o Decreto N° 16.907, de 16 de maio de 2018.

10.1.3. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido no subitem 10.1.1, implicará na desistência do candidato convocado para a respectiva contratação.

10.2. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos publicados referentes ao Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, através do endereço eletrônico [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

10.3. Decairá do direito de contratação o candidato que:

- a) Não atender ao prazo de convocação para a contratação estabelecido no ato de convocação para contratação administrativa no Diário Oficial do Município – DOM;
- b) Não apresentar a documentação completa para contratação;
- c) Possuir débito não quitado com o Hospital Metropolitano Odilon Behrens;
- d) Estar inscrito na Dívida Ativa do Município;
- e) Ter sido apurada, nos últimos 5 (cinco) anos, conduta incompatível do candidato com os deveres estabelecidos na legislação municipal, Código de Ética do Servidor Público do Município de Belo Horizonte, normas internas do Hospital

Metropolitano Odilon Behrens - HOB, normas que regem a atuação profissional, resultando em rescisão unilateral antecipada do contrato pelo contratante e/ou aplicação da suspensão do direito de contratar com o HOB;

f) Esteja respondendo a Processo Administrativo Disciplinar junto à Subcontroladoria de Correição – SUCOR;

g) Esteja em regime de readaptação funcional por indicação médica (provisória ou definitiva).

h) Esteja ocupando cargo de provimento em comissão no Complexo HOB.

Parágrafo único – Nestes casos, será convocado o próximo candidato, observando-se estritamente a ordem de classificação.

Parágrafo único – O processo de admissão, observará as regras do Decreto N° 16.907, de 16 de maio de 2018.

## 11. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

A presente seleção terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data de publicação do resultado final deste processo seletivo, prorrogável de acordo com a necessidade do HOB, observada a legislação vigente.

## 12. DA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA

12.1. Cargo: Técnico de Serviços de Saúde – Categoria Profissional: Técnico de Enfermagem

Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 1.908,37 (um mil, novecentos e oito reais e oitenta e trinta e sete centavos);

Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, remuneração mensal bruta: R\$ 2.545,02 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e dois centavos).

Parágrafo único: Em cumprimento à Lei n° 14.434/2022, que instituiu o Piso Nacional da Enfermagem, e a Lei n° 11.603/2023, que instituiu a Parcela Complementar do Piso da Enfermagem, à remuneração descrita no subitem 13.1, será acrescida a complementação, conforme valores descritos a seguir:

Para carga horária de 30 (trinta) horas semanais: complementação de R\$ 358,29 (trezentos e cinquenta e oito reais e nove centavos).

Para carga horária de 40 (quarenta) horas semanais: complementação de R\$ 477,72 (quatrocentos e setenta e sete reais e setenta e dois centavos).

12.2. Ocorrendo por necessidade imperiosa, a prestação de serviço por horário que ultrapasse a jornada mensal, o Hospital poderá, a seu critério, optar por dar folga compensatória dentro de sua disponibilidade ou pagar proporcionalmente as horas trabalhadas a mais tomando como base a remuneração contratada.

## 13. DA INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

13.1 A inaptidão temporária, caracterizada por gestação (considerando que os locais de trabalho onde serão prestados os serviços objeto do processo seletivo são considerados insalubres), licença-maternidade ou licença saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas e o risco de exposição dos profissionais aos agentes insalubres, quando se encontrem nas situações elencadas.

13.2 A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

## 14. DA LOTAÇÃO

14.1. A lotação do candidato será definida no momento da convocação para contratação administrativa, de acordo com a necessidade do Hospital Metropolitano Odilon Behrens e suas Unidades Externas, podendo o mesmo ser lotado em qualquer uma dentre as lotações abaixo:

14.1.1. Lotação 01: Complexo do Hospital Metropolitano Odilon Behrens / Rua Formiga, n° 50 – Bairro São Cristóvão.

14.1.2. Lotação 02: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Nossa Senhora Aparecida / Rua Joaquim Gouvêa, n° 560 – Bairro São Paulo/Belo Horizonte.

14.1.3. Lotação 03: Hospital Metropolitano Odilon Behrens – Unidade Hospital Dia Cirúrgico / Rua Joaquim Felício, n° 109 – Bairro Sagrada Família/Belo Horizonte.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A seleção das pessoas físicas participantes não envolve qualquer compromisso de contratação por parte do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, importando, entretanto, por parte dos interessados, irrestrita e irretratável aceitação dos termos e condições deste Edital e a obrigação de cumprir com os termos estabelecidos na futura contratação, se houver.

15.2. Em atenção ao princípio da Publicidade, que deve ser observado pela Administração Pública, os candidatos declaram estar cientes e autorizam, no ato da inscrição, o compartilhamento dos seus dados pessoais para sua utilização exclusiva neste processo seletivo, quando das publicações realizadas no Diário Oficial do Município, conforme previsto na Lei Federal n° 13.709/2018.

15.3. O acompanhamento das publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, no Diário Oficial do Município – DOM, será de total responsabilidade do candidato, através do endereço eletrônico [www.pbh.gov.br](http://www.pbh.gov.br), no link "Diário Oficial", não cabendo ao HOB qualquer comunicação por outros meios (via e-mail, fax, telegrama, etc.).

Belo Horizonte, 14 de maio de 2025

*Cristiane Valentim Rodrigues*  
Gerente de Pessoas e do Trabalho

### COMUNICADO EDITAL N° 001/2019

A Superintendente do Hospital Metropolitano Odilon Behrens, no uso de suas atribuições, comunica que foi publicado, nesta data, ato de nomeação referente ao Edital n° 001/2019, para o cargo de Agente de Administração (atualmente denominado Agente Executivo Governamental – Lei Municipal n° 11.376/22), pela Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Belo Horizonte, 15 de maio de 2025

*Taciana Malheiros Lima Carvalho*  
Superintendente

### EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo de Compras n° 04-26/2024

Pregão Eletrônico n° 001/2024

Instrumento Jurídico: 01.2024.2301.0092.01

Objeto do Contrato: Aquisição de Surfactante Pulmonar, Anestésicos e outros Medicamentos Padronizados.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência. Contratante: HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS

Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA., CNPJ n° 44.734.671/0022-86

Prorrogação de vigência: 17/05/2025 a 16/05/2026.

Justificativa para a prorrogação da vigência: "(...) Aquisição de surfactante pulmonar, anestésicos e outros medicamentos padronizados para ressurgimento visa atender a demanda do HOB primando sempre pela qualidade do atendimento dos usuários. O HOB é uma instituição porta aberta, com duas portas de entrada, 100% SUS e com um volume de atendimento altíssimo. Os medicamentos solicitados nessa renovação têm seu uso elencado abaixo: A clonidina é utilizada para controlar a pressão arterial em pacientes com hipertensão grave, especialmente em casos de emergência. Também pode ser usada para tratar a ansiedade e a agitação. O flumazenil é utilizado como antídoto para reverter os efeitos sedativos e anestésicos de benzodiazepínicos, como diazepam e midazolam. É especialmente útil em casos de superdosagem ou reação adversa. A ondansetrona é utilizada para prevenir e tratar a náusea e o vômito causados por quimioterapia, radioterapia e cirurgia. Também pode ser usada para tratar a náusea e o vômito pós-operatórios. O tiopental é utilizado como anestésico intravenoso para induzir a anestesia geral em pacientes que serão submetidos a procedimentos cirúrgicos. Também pode ser usado para tratar a convulsão status epilepticus. (...)".

Valor: O valor anual estimado para a contratação passa a ser de R\$ 24.948,00 (Vinte quatro mil, novecentos e quarenta e oito reais), sendo os seguintes preços unitários:

**Lixo irregular em ruas e lotes vagos atrai insetos e outros animais. Ajude a cuidar da cidade.**